

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 718/2020****CONCEDENTE:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**CONVENENTE:** Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**INTERVENIENTE-FINANCIADORA:** ITAIPU Binacional**DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

Este Convênio tem por objeto delegar ao Estado do Paraná, sem ônus para o DNIT, a Supervisão e a Execução das obras de Restauração, Implantação e Pavimentação com Obras de Arte especial na Rodovia BR-487/PR, Trecho: DIVISA MS/PR – ENTR. BR-373(B)/PR-151 (PONTA GROSSA), Subtrecho: DIVISA MS/PR – ENTR. PR-182(B), Segmento: km 9,500 ao km 56,417, Extensão: 46,917 km.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do remanescente para execução do empreendimento é de R\$ 223.812.434,43, (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro mil e quarenta e três centavos), a ser repassado pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná.

Este Convênio de Delegação dá continuidade às obras iniciadas pelo DNIT, sendo que já foram executados, medidos e pagos para a empresa executora (vencedora da licitação, RDCI, realizada pelo DNIT) e para a Supervisora da obra os valores de R\$ 44.560.801,32 e R\$ 2.031.880,91, respectivamente, totalizando R\$ 46.592.682,23.

Os recursos financeiros para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 900 (novecentos) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: A execução do instrumento será acompanhada por representante do CONCEDENTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT.

DAS DESAPROPRIAÇÕES: Caberá ao CONVENENTE realizar os procedimentos desapropriatórios necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os normativos próprios do DNIT e sem ônus financeiro ao CONCEDENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante do presente instrumento.**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Caberá ao CONVENENTE atender as determinações da Licença Prévia nº 42329/2017/IAP do empreendimento Rodovia BR-487/PR - Estrada da Boiadeira, Lote 1, de Porto Camargo a Santa Eliza. 6.2. O CONVENENTE deverá obter a Licença de Instalação do empreendimento e a Autorização de Supressão de Vegetação.**DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.**DATA:** 16 de novembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO
Diretor-Geral**LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR**
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR
Governador do Estado do Paraná**SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro**ERNST BERGEN**
Diretor-Geral Paraguaio**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DOCUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT-834/2015**SUB-ROGANTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**SUB-ROGADO:** ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**CONTRATADO:** A empresa PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., com sede à Rua Saldanha Marinho nº 116, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP – 88.010-450, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 80.996.861/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wilfredo Brillinger, já qualificado no processo Base do Contrato SR/PR-00834/2015-00.

DA FINALIDADE: O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do contrato TT-834/2015, assinado em 30/11/2015 e publicado no D.O.U. em 16/12/2015, com prazo de 2096 dias corridos, a contar de 04/01/2016, entre o CONTRATADO e SUB-ROGANTE, tendo por objeto os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 347 da Lei 10.406/2002, bem como no Edital RDC – Eletrônico nº 000279/2014-09, transferindo ao Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná os compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-834/2015. Subsidiariamente poderá utilizar-se dos Termos do Convênio de Delegação 718/2020.**DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de sub-rogação a transferência do subrogante para o sub-rogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-834/2015, correspondente à Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Restauração, Implantação e Pavimentação com Obras de Arte Especiais, na rodovia/UF: BR-487/PR, trecho: divisa MS/PR - Entr. BR-373(B)/PR-151 (Ponta Grossa), Subtrecho: Divisa MS/PR - Entr. PR-182(B), Segmento: km 12,000 ao 56,246, Extensão: 44,246 km.**DO VALOR DA PARTE CEDIDA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:****DO VALOR:** O valor correspondente à parte dos trabalhos descritos na Cláusula Primeira é de R\$ 7.852.703,65 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), a preços reajustados e aditivados (PI+R+A), devido ao aumento de valor decorrente do 3º Termo Aditivo ao contrato TT-560/2015, no valor de R\$ 602.810,89 (seiscentos e dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos). Tendo sido executado, conforme medição nº 31 de 02/2020, no valor acumulado de R\$ 2.031.880,91 (dois milhões, trinta e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos) (PI+R), de acordo com o Relatório Geral do Contrato (SIAC).**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão à conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições: 2.2.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do contrato TT-834/2015 serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500059398, a ser firmado entre a Itaipu Binacional e o Estado do Paraná, conforme a seguinte classificação orçamentária: 2.2.2. O valor atualizado que será repassado por ITAIPU à SEIL: R\$ 5.820.822,74 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescidos do valor para futuros reajustes, calculado em R\$ 201.223,21 (duzentos e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), totalizando R\$ 6.022.045,95 (seis milhões e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386 (Fomento Rodoviário); naturezas da despesa, 4490.39 (Supervisão da Obra), fonte de recursos n.º 148;**DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato, considerando eventuais prorrogações ou restituições tem seu término previsto para a data de 29/09/2021. O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições, tem seu término previsto para a data de 31/07/2021. O prazo do contrato poderá ser aditivado, conforme os prazos estabelecidos no convênio com a Itaipu Binacional e Convênio de Delegação com DNIT.**DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseções de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**DATA:** 30 de novembro de 2020.**Alisson Jobim P. Nascimento**
Coordenador-Geral de
Construção Rodoviária**Lucas Alberto Vissotto Júnior**
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária - Substituto**Antônio Leite dos Santos Filho**
Diretor-Geral do DNIT**Sandro Alex Cruz de Oliveira**
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística**Carlos Massa Ratinho Junior**
Governador do Estado do Paraná**Wilfredo Brillinger**
Representante Legal da Empresa**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DOCUMENTO:** 7º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT-560/2015**SUB-ROGANTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**SUB-ROGADO:** ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**CONTRATADO:** CONSÓRCIO CASTILHO/ENGEMIN, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4.476, 12º andar, bairro Batel,

Curitiba/PR, representada pela empresa líder, Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.779.503/0001-25, que neste ato, como representante legal do consórcio o Engº Germano Alice Osternack, já qualificado no processo base do contrato TT-560/2015.

DA FINALIDADE: O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do contrato TT - 560/2015, assinado em 10/08/2015 e publicado no D.O.U. em 18/08/2015, com prazo de 2231 dias corridos, entre o CONTRATADO e SUB-ROGANTE, tendo por objeto os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 347 da Lei 10.406/2002, bem como no Edital 000630/2014-09 – RDCI, transferindo ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná os compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-560/2015.

DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO: Constitui objeto do presente aditivo a sub-rogação, visando a transferência do subrogante para o subrogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT-560/2015, correspondente à contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração, implantação e pavimentação com obras de arte especiais, na rodovia BR-487/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PARTE CEDIDA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

DO VALOR: O valor correspondente à parte dos trabalhos descritos na Cláusula Primeira é de R\$ 232.368.311,37 (Duzentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), com valores reajustados (PI+R), tendo sido executado, conforme medição nº 38 de 04/2020, no valor acumulado reajustado de R\$ 44.560.801,32 (PI+R), de acordo com o Relatório Geral do Contrato (SIAC).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão à conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições:

Os recursos financeiros para a execução do objeto do contrato TT-560/2015 serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500059398, a ser firmado entre a Itaipu Binacional e o Estado do Paraná, conforme a seguinte classificação orçamentária:

O valor atualizado que será repassado por ITAIPU à SEIL incluindo previsão de reajustes: R\$ 199.600.995,86 (cento e noventa e nove milhões, seiscentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386 (Fomento Rodoviário); naturezas da despesa n.º 4490.51 (Obra 006), fonte de recursos n.º 148;

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, considerando eventuais prorrogações ou restituições tem seu término previsto para a data de 17/09/2021. O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições, tem seu término previsto para a data de 19/06/2021. O prazo do contrato poderá ser aditivado, conforme os prazos estabelecidos no convênio com a Itaipu Binacional e Convênio de Delegação com DNIT.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseções de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02 de dezembro de 2020.

Alisson Jobim P. Nascimento
Coordenador-Geral de
Construção Rodoviária

Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura
Rodoviária - Substituto

Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral do DNIT

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Engº Germano Alice Osternack
Representante Legal do
Consórcio

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**Replicado para correção – Edição 10824 – página 12
PROTOCOLO: nº 16.256.269-0**

DOCUMENTO: Convênio nº 099/2020.

Onde se lê: Paulo Sergio Salatino

Leia-se: Paulo Cesar Salatini

DATA: 04 de dezembro de 2020.

Fernando Furiatti Sabaio
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROTOCOLO: 17.136.159-1

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CONTRATADA: Positivo Tecnologia S.A.

DOCUMENTO: CONTRATO Nº 007/2020 – GMS-3179/2020

DO OBJETO: Aquisição de 09 (nove) Notebooks – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) – Valor unitário: R\$ 5.000,00. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 784/2019, objeto do processo administrativo nº 15.849.627-5, com homologação pública no Diário Oficial do Estado nº 10.817, de 24 de novembro de 2020.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, contados de 07/12/2020 a 06/12/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 77.02.15.122.42.6300, Elemento de Despesa: 44905235 Fonte 100

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

Sandro Alex
Secretário/SEIL

113645/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 17.140.643-9

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Nova Esperança.

Diante de todo o exposto, cumpridas as formalidades legais e com base na Resolução n.º 282/2020, **AUTORIZO** a indenização no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Nova Esperança, referente aos meses de junho a novembro de 2020.

Resalta-se que NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros e que estes devem ser pagos pelo servidor que os gerou. Depois de autorizado, o presente protocolado deve ser encaminhado ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF, que deve certificar de que os recibos não terão cobrança de juros e multas e se a habilitação fiscal está válida etc. conforme indicado na Informação da AT/SEJUF e posteriormente para realização das providências cabíveis junto ao GOF/SEJUF.

Após a efetivação do pagamento, encaminhe-se à Comissão de Processo Administrativo – CPA/SEJUF, para análise e avaliação, e caso entenda necessário envie à Comissão Disciplinar Permanente – CDP/SEJUF para a apuração de possíveis irregularidades, isto é, se já não houver sido apurado em procedimento próprio.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Antonio Devechi
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

113241/2020

Protocolo n.º 17.142.625-1

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pato Branco.

Diante do acima exposto, e com base na Resolução n.º 282/2020 e na Informação nº 576/2020 da Assessoria Técnica, **AUTORIZO** o pagamento por indenização referente a utilização do imóvel de propriedade de Tupi Comércio de Faróis e Lanternas Ltda. 01/08/2020 a 30/11/2020.

RESSALTA-SE QUE NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS, QUE DEVEM SER PAGAS PELO SERVIDOR QUE A GEROU.